

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COTUTELA DE TESES DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS QUÍMICAS COM DUPLA TITULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, BRASIL, E A UNIVERSIDADE DE CONCEPCIÓN, CHILE

A Universidade Federal de São Carlos (doravante "UFSCar"), com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, neste ato representada por sua reitora, Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann, no interesse de seu Programa de Pós-Graduação em Química; e a Universidade de Concepción (doravante "UdeC"), com sede em Víctor Iamas N° 1290, Concepción, Chile, neste ato representada por seu reitor, Prof. Dr. Carlos Enrique Saavedra Rubilar, no interesse de seu Programa de Pós-Graduação em Ciências com ênfase em Química.

CONSIDERANDO

No Brasil, a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional brasileira, e suas alterações posteriores; a Resolução n.º 01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 3 de abril, que estabelece normas para o funcionamento de programas de pós-graduação no Brasil; a Resolução n.º 007/2013 do Conselho de Pós-Graduação da UFSCar, de 18 de dezembro, que dispõe sobre o novo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar; e o regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar.

No Chile, a Lei sobre Ensino Superior N° 21.091; el D.F.L. N° 2 de 6 de dezembro de 2009 de Ministerio de Educación; os Estatutos de a "Corporación Universidad de Concepción" y "Reglamento de Programas de Doctorado y Magister" de a Universidad de Concepción.

A UFSCar e a UdeC concordam em celebrar este acordo de cooperação acadêmica e científica para a elaboração de teses de doutorado em Ciências Químicas sob regime de cotutela, por orientadores vinculados a cada uma das universidades, com dupla titulação no Brasil e no Chile. Com tal interesse, as partes acordam as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. PARTICIPAÇÃO E MATRÍCULA: A participação de estudantes de doutorado no programa de dupla titulação exige a celebração de um acordo de cotutela de tese de doutorado correspondente a cada doutorando, cujo modelo/minuta está anexa a este acordo (Anexo A). Em tal instrumento, devem ser detalhados os termos e condições para a elaboração da respectiva tese sob a modalidade de cotutela internacional, como título do projeto de pesquisa ou título provisório do trabalho, designação dos orientadores de tese, períodos de estadia e atividades acadêmicas e científicas a serem desenvolvidas em ambas as universidades, e condições para a defesa da tese.

Os estudantes que forem selecionados para o programa de dupla titulação, mediante apresentação de projeto de doutorado e da documentação requerida, deverão ser matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar e no Doutorado em Ciências com Menção em Químicas da UdeC.

Cada universidade deve assumir a responsabilidade por todos os procedimentos administrativos referentes à matrícula dos estudantes em seu respectivo curso de doutorado, em conformidade com sua própria participação nesse processo. Denomina-se "universidade de origem" a instituição da qual provém originariamente o doutorando, e "universidade anfitriã" a instituição que o recebe.

Os estudantes devem ser isentos da cobrança de taxas de matrícula e taxas acadêmicas pela universidade anfitriã; porém, quando for o caso, devem continuar pagando as taxas de matrícula, acadêmicas e demais taxas à universidade de origem.

SEGUNDA. ORIENTAÇÃO DA TESE: Os estudantes de doutorado devem realizar seus projetos de pesquisa sob a orientação e responsabilidade de, ao menos, um orientador na universidade de origem e, ao menos, um orientador na universidade anfitriã. Ambos os orientadores têm a responsabilidade conjunta de promover as atividades exigidas pelas normas de doutorado da respectiva universidade.

A duração esperada do projeto de tese de doutorado é de 3 a 4 anos. Uma prorrogação pode ser concedida em conformidade com as normas de cada universidade.

O estudante de doutorado deve permanecer, ao menos, um ano letivo na universidade anfitriã durante a duração de seus estudos de doutorado. As atividades relativas ao projeto de tese a serem desenvolvidas tanto na universidade de origem como na universidade anfitriã têm de ser aprovadas por ambas as instituições. Essas atividades incluem: a avaliação sistemática do plano de trabalho, o planejamento de estadias de pesquisa na universidade anfitriã e a matrícula em disciplinas de pós-graduação do curso de doutorado da universidade de origem, entre outras.

TERCEIRA. PROVAS, SEMINÁRIOS E AVALIAÇÕES ANUAIS: Os estudantes de doutorado que participem do programa de dupla titulação devem cumprir os requisitos tanto do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar como do Doutorado em Ciências com Menção em Química da UdeC.

As disciplinas de pós-graduação e seminários avaliativos do curso de doutorado de qualquer das universidades, bem como os créditos correspondentes aos mesmos, além de outras atividades acadêmicas e os créditos que lhes correspondam, devem ser reconhecidos pela outra universidade, conforme as suas próprias normas e procedimentos.

QUARTA. TESE DE DOUTORADO: A tese deve ser redigida em português, inglês ou em espanhol, e apresentada com uma síntese da mesma em português se redigida em inglês ou em espanhol.

QUINTA. APOIO DIDÁTICO E FINANCEIRO: Ambas as universidades se comprometem a oferecer aos estudantes participantes do programa de dupla titulação todos os recursos ao seu alcance para a execução dos projetos de tese, incluindo acesso a equipamentos e laboratórios de pesquisa.

Os estudantes de doutorado são responsáveis pela busca do financiamento necessário para pagar as despesas (transporte, moradia, alimentação, seguros, vistos) referentes às estadias de pesquisa a serem realizadas na universidade anfitriã. Ambas as universidades se comprometem a dar todo o apoio institucional necessário no requerimento de bolsas de doutorado e projetos internacionais que permitam cumprir esse objetivo.

SEXTA. EXAME FINAL (DEFESA DA TESE): O exame final consiste numa defesa pública em alguma das duas universidades signatárias.

A defesa deve ser realizada em português, inglês ou em espanhol, juntamente com a apresentação de uma síntese da tese de doutorado em português se a defesa for realizada em inglês ou em espanhol.

A banca julgadora deve ser designada por ambas as universidades, em conformidade com os regimentos dos respectivos programas de doutorado. Não obstante, a constituição da banca deve ser constituída por, ao menos, cinco membros titulares e dois suplentes, todos portadores de título de Doutor. A presidência da banca deve competir ao orientador na universidade onde seja realizada a defesa. Ao menos dois membros

titulares e um suplente não podem estar vinculados a qualquer dos programas de doutorado envolvidos nem às universidades signatárias. Devem ser observadas a forma e os critérios de avaliação utilizados pela instituição onde seja realizada a defesa, e o resultado do exame deve ser aceito e reconhecido pela outra instituição. A instituição onde seja realizada a defesa deve pagar as despesas com a realização do ato.

Uma cópia da ata ou relatório final da banca julgadora deve ser fornecida ao órgão de doutorado competente de cada universidade responsável pela documentação e arquivos do doutorando.

SÉTIMA. TÍTULO DE DOUTOR: Depois de concluída com sucesso a defesa da tese de doutorado e cumpridos todos os requisitos legais e institucionais de cada universidade para a obtenção do título de doutor, elas devem expedir o respectivo diploma de doutor em Ciências Químicas.

OITAVA. SEGUROS: É responsabilidade do doutorando possuir cobertura de seguro médico e repatriação funerária ao longo de sua mobilidade na universidade anfitriã.

NONA. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, *softwares*, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às partes e/ou a outras partes (terceiros), mas sob a responsabilidade daquelas, desde antes da data da assinatura deste acordo e que sejam divulgados à outra parte exclusivamente com o propósito de que se desenvolvam atividades no âmbito do presente instrumento, continuam pertencendo a quem se encontrava na posse de tais informações.

Os resultados das teses de doutorado passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, decorrentes de atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, serão propriedade conjunta da UFSCar e da UdeC. Esse e demais direitos e obrigações das partes, bem como a publicação e futura utilização de tais resultados, devem ser dispostos em acordo específico futuro, no qual deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

As partes devem comunicar-se reciprocamente sobre o surgimento de novos processos e/ou produtos, resultantes da execução do objeto deste acordo, suscetíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual.

Não obstante o disposto na presente cláusula, qualquer publicação ou divulgação, por qualquer das partes, de resultados produzidos conjuntamente no âmbito deste acordo depende do prévio consentimento por escrito da outra parte. Nesse caso, a parte diretamente interessada deve apresentar à outra o conteúdo da publicação pretendida, e esta parte, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do documento em formato eletrônico, deve autorizar ou não a publicação de tal documento, justificando sua decisão. Se não realizada essa manifestação ou não concedida a autorização dentro do prazo assinalado, presumir-se-á autorizada a publicação à parte diretamente interessada.

DEZ. CONFIDENCIALIDADE: As partes comprometem-se a não publicar, divulgar nem, de qualquer modo, explorar informações confidenciais, a saber: informações que não estão sob domínio público, incluindo informações confidenciais pertencentes à outra parte as quais surgiram antes deste acordo e vieram a ser recebidas em função da execução do mesmo.

As partes terão integral responsabilidade pelas consequências do eventual uso indevido de informações e dados obtidos em virtude das atividades desenvolvidas no âmbito do presente instrumento.

ONZE. VÍNCULO LABORAL: As partes acordam que o pessoal designado por cada uma para a execução deste acordo permanece vinculado exclusivamente àquela à qual já se estava vinculado; por conseguinte, cada

uma deve assumir sua responsabilidade em virtude do presente entendimento e, em nenhuma hipótese, serão consideradas empregadoras solidárias ou substitutas.

DOZE. VIGÊNCIA: Este acordo permanecerá vigente por 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura por ambas as partes, prorrogáveis mediante consenso entre elas e termo aditivo firmado pelas mesmas.

TREZE. ALTERAÇÕES: Este acordo pode ser alterado ou complementado no interesse das partes, mediante consenso entre elas e termo aditivo firmado pelas mesmas.

QUATORZE. RESCISÃO: Qualquer das partes pode rescindir este acordo, antes do encerramento de seu prazo de vigência, por meio de notificação por escrito à outra parte, apresentada com aviso de recebimento, comunicando-a com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data quando pretenda que seja extinto o presente instrumento.

Nesse caso, as universidades comprometem-se a garantir a devida conclusão das atividades eventualmente em curso.

QUINZE. INTERPRETAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: As partes entendem que este acordo é produto da boa-fé, razão pela qual todo entendimento e controvérsia que decorra de sua interpretação ou execução deve ser resolvida de comum acordo, mediante comunicação por escrito e deixando registrado o acordado entre seus representantes ou delegatários.

Lido este acordo, e cientes as partes acerca de seu teor e efeitos, elas firmam o presente em duas vias originais em português e em espanhol, nos locais e datas indicados abaixo.

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
(BRASIL)

PELA UNIVERSIDADE DE CONCEPCIÓN (CHILE)


PROF.^a DR.^a WANDA APARECIDA MACHADO
HOFFMANN
Reitora


PROF. DR. CARLOS ENRIQUE SAAVEDRA RUBILAR
Reitor

PROF. DR. MÁRCIO WEBER PAIXÃO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Química

São Carlos, 18 de DEZEMBRO de 2020

Concepción, 29 de Enero de 2020